



## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**

O Município de Urandi/BA, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 004/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NA COMUNIDADE DE COVAS DE MANDIOCA NESSE MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS**. A abertura será no dia 10 de novembro de 2021, às 08h (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com).

Urandi/BA, 20 de outubro de 2021.

#### **CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto N.º 019/2021.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2021

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, **TORNA PÚBLICO** que será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no dia **10 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 08h (oito horas)**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei N.º 8.666/93, Decreto Federal N.º 9.412 de 18 de junho de 2018 e suas alterações e legislação aplicável.

**2 - DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NA COMUNIDADE DE COVAS DE MANDIOCA NESSE MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em função da baixa complexidade do objeto pretendido neste certame.

3.3- A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.4 – Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital. Será facultativa a realização, pela licitante, de Visita Técnica ao local da obra. Para a Empresa interessada em realizar a Visita Técnica ao local da obra o prazo será até o dia **09 DE NOVEMBRO DE 2021**, conforme prévio agendamento, por profissional credenciado pela proponente, na companhia do Engenheiro Fiscal indicado pelo Município de Urandi/BA. A solicitação para agendamento será realizada até às 12 horas do dia **09 DE NOVEMBRO DE 2021**, pelo e-mail: [secretariadeadm.urandi.ba@gmail.com](mailto:secretariadeadm.urandi.ba@gmail.com).

3.4.1 - Os profissionais credenciados no procedimento de Visita Técnica deverão apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, situada na Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro, Urandi-BA, na data e horário agendado para ser acompanhado pelo Engenheiro Fiscal indicado pelo Município de Urandi/BA ao local da obra.

3.4.2– Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, o Município de Urandi aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora desta Tomada de Preços assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;

3.4.3– A empresa que optar pela não realização da Visita Técnica deverá comunicar sua opção através de Declaração conforme anexo XI deste Edital e ficará ciente que em hipótese alguma, o Município de Urandi aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada.

**3.4.4– O Atestado de Visita Técnica (Anexo VI) ou a Declaração pela opção da não realização da Visita (Anexo XI) deverá ser apresentado no ato do certame, (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), sob pena de desclassificação;**

3.5–Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à Visita Técnica será de sua própria e inteira responsabilidade.

**3.6 – A empresa licitante deverá apresentar Garantia de Participação, no valor de R\$ 2.678,65 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos moldes do que dispõe o inciso III, do Art. 31 da Lei N.º 8.666/93, referentes à sua participação na TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021.**

**3.6.1 – São modalidades de Garantia:**

a) Caução em dinheiro;

b) Caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) Seguro-Garantia;

d) Fiança Bancária.

3.6.2- A empresa licitante que optar pelo recolhimento de Garantia de Caução em dinheiro deverá recolher em nome do **Município de Urandi junto ao Banco do Brasil, Agência N.º 2751-0, Conta Corrente N.º 10.012-9**. O comprovante do depósito em original ou cópia autenticada deverá ser apresentado no ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO;

3.6.3- A empresa licitante, optando pelo recolhimento das seguintes modalidades de garantia: Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária deverá apresentar cópia autenticada no ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO;



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.6.4- No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia Títulos Da Dívida Pública, os mesmos deverão vir acompanhados, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título.

3.6.5- A garantia de participação ficará retida na Secretaria Municipal de Finanças, até o fim do procedimento licitatório;

3.6.6- Após a conclusão do procedimento licitatório as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar junto à Secretaria Municipal de Finanças, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada a qual somente poderá ser liberada após 05 dias da solicitação;

3.6.7- Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

3.6.8- A garantia de participação de que trata o item 3.6 poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 3.6.1 descrito, com validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data da sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

#### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02, DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA**

4.1- Os Envelopes N.º 01 e N.º 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE URANDI - BA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**MUNICÍPIO DE URANDI - BA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 – As licitantes interessadas poderão fazer-se presente no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes. O representante para credenciamento deverá estar munido de cópia do contrato social ou estatuto:

- a) Tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração ou a Carta de Credenciamento com reconhecimento de firma, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "I"** deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

#### **5-DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "IV".
- h) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo III.
- i) Alvará de Funcionamento;
- j) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- k) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

k.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea "i" será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos, não sendo admitidas a apresentação de fórmula diferentes daquelas indicadas neste edital:



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ONDE:

LC= LIQUIDEZ CORRENTE

LG= LIQUIDEZ GERAL

SG= SOLVÊNCIA GERAL

LC =	Ativo Circulante	_____
	Passivo Circulante	_____
LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	_____
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	_____
SG =	Ativo Total	_____
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	_____

- k.2) Por “*Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “i”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal N.º 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- k.3) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas – ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;
- k.4) A justificativa para a definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto a ser contratado.

l) Certificado de Registro no CREA em nome da empresa licitante e de todos os profissionais vinculados a mesma, em vigor.

m) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE OBRA DEVIDAMENTE CONCLUÍDA DO OBJETO ORA LICITADO, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO E EXPEDIDO EM NOME DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE** (cujo nome deverá constar na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/CAU e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico - CAT a que estiver vinculado), **COMPROVANDO TER O MESMO EXECUTADO SERVIÇO IGUAL OU SEMELHANTE AO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

n) Declaração pela não visita técnica ou o Atestado de Visita Técnica atestando que vistoriou o local de execução das obras, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas;

o) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação diária de um engenheiro Civil no local de execução da obra durante toda a vigência do contrato, devendo o mesmo estar vinculado ao CREA da respectiva empresa.

5.2 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar N.º123/06.

5.3 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Setor de Tributos deste Município ou SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), em vigor na data da entrega dos envelopes. O cadastramento deverá ocorrer, sob pena de inabilitação, até o terceiro dia anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas “b” a “e” do item 5.1) ou Certidão Negativa Trabalhista e de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as exigidas nas alíneas “b” a “e” do item 5.1, mesmo que estas apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

#### **6-DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente**



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, N.º do CNPJ/MF e N.º da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Memorial de cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI - Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente, sob pena de desclassificação;
- e) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- f) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- g) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes N.º 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1 - O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

#### **7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO**, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “o” do **item 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2 a 5.6** deste Instrumento.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas.

7.5 - Os envelopes N.º 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “II”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos **itens 6.2 a 6.5**, desde que não mude o valor final da proposta.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Urandi poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

#### **8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o estabelecido no **item 5.6**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei N.º 8.666/93.

8.3 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão, por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem

8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
  - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
  - II. valores orçados pela Administração.

8.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

#### **9 - DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS**

9.1 - O valor estimado para a execução das obras, objeto desta licitação será de **R\$ 267.865,23 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), correspondente à execução dos serviços de construção de ponte em estrutura mista.**

9.1 Deve ser considerado pelos proponentes como o **preço máximo admitido no presente certame.**

9.2 - O valor discriminado no item

9.3 - Os valores unitários constantes no projeto básico deverão ser respeitados pelas proponentes participantes deste certame licitatório, sob pena de desclassificação, contudo, poderão ser aceitos, pela Comissão de Licitação, preços unitários com variação superior em até 10% (dez por cento), nos itens que compõem a planilha orçamentária por obra deste certame licitatório, desde que o somatório total da proposta não exceda o valor fixado no item 9.1.

#### **10- DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DA OBRA**

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente concluída no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

10.1.1 - As obras deverão ser iniciadas, de forma imediata a partir da Ordem de Serviço, sob pena de notificação e aplicação de multa por atraso.

10.2 - A Equipe Técnica do Município efetuará o acompanhamento e a fiscalização das obras objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, as quais serão encaminhadas a Caixa Econômica Federal, para aprovação, e tidos como pré-requisitos aos pagamentos das referidas medições para a licitante vencedora.

10.3 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, por obras mediante emissão, pela Equipe Técnica, do Termo de Recebimento Provisório do mesmo, nos termos do art. 73, inc. I, “a” da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

10.4 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Município de Urandi formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto desta licitação, mediante a emissão dos Termos de Recebimentos Definitivos das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

10.5 - As obras, objeto desta licitação, deverão ser executadas, de acordo com os Projetos Básicos constantes do **anexo "X"** deste Edital.

10.6 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei N.º 10.406/02).

**11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As etapas das obras objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução pela Fiscalização do Contrato, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa das obras para o fim estabelecido nos subitens 11.2 e 11.3 deste Edital.

11.2 - A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa de execução da obra.

11.3 - O pagamento será efetuado conforme medição por obra e vistoria. O pagamento será a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida e apresentada acompanhada das respectivas medições dos serviços realizados, e atestados a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Urandi, de acordo com as exigências contratuais.

11.3.1 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplências contratual.

11.4 - A despesa com a execução do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento Municipal vigente e vindouros, a saber:

**Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Infraestrutura**

Projeto / Atividade: 1131 – Construção e Ampliação de Obras Públicas

Elemento 4490.51.00.24 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00,24,44

11.4.1 - Caso haja prorrogação do objeto desta Licitação de modo que a sua execução venha a ultrapassar o presente exercício, será feito Termo Aditivo para indicar a nova dotação orçamentária pela qual correrá a referida despesa.

**12-DOS RECURSOS**

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei N.º 8.666/93, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

12.2 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Município de Urandi, à Comissão Permanente de Licitação, que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para decisão maior.

12.3 – Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Setor de Licitações do Município de Urandi - BA, situado à Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, centro – Urandi/BA, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**13-DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 - Como requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total deste Contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.3. Fiança bancária.

13.2 - O prazo máximo para a apresentação da Garantia Contratual prevista no item 13.1, será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da Assinatura deste Termo, sendo que a sua não comprovação constitui motivo para rescisão contratual unilateral, conforme previsão na Cláusula Décima Segunda.

13.3 - Caso a CONTRATADA opte por comprovar a prestação da garantia com títulos da dívida pública, estes deverão ter certificação oficial, que tem como objetivo assegurar a existência, veracidade e regularidade dos mesmos.

13.4 - A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da CONTRATANTE.

**14-DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "IX"**, deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da homologação), junto ao Setor de Licitação do Município de Urandi. Decorrido o



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.3 - O Município de Urandi poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei N.º 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas "b" a "f" do item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Setor de Licitação do Município no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

**15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**16- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei N.º 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**17-DAS PENALIDADES**

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.

17.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Urandi.

**18-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitação do Município de Urandi, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 07h às 12h ou pelo e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com);

18.1.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório.

18.1.2 - A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura até seu julgamento.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei N.º 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

18.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5 - O Município de Urandi reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei N.º 8.666/93.

18.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Urandi não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

18.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

18.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca do Município de Urandi BA.

**19 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**ANEXO I –MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO II –MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;**

**ANEXO V –MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

**ANEXO VI –MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VII –MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**ANEXO VIII –MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO IX –MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO X –PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS, CRONOGRAMA, BDI, ART).**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

Urandi/BA, 20 de outubro de 2021.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ALLEXIS GONÇALVES CARVALHO**  
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**BRENER KELVIN CARDOSO DE MATOS**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

ANEXO I  
CARTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À

Comissão Permanente de Licitações do Município de Urandi BA.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade N.º ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o N.º ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021, instaurado pelo Município de Urandi.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

ANEXO II

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Urandi BA

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021, do Município de Urandi, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

**DECLARAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

....., inscrito(a) no CNPJ N.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade N.º ..... e do CPF N.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE-EPP**

(este anexo deverá ser confeccionado em papel timbrado da empresa e entregue no credenciamento).

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Urandi - BA;

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Local, em ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

Número da Identidade

Carimbo da empresa



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

VISTORIA AO LOCAL DO SERVIÇO

**ATESTAMOS**, para fins de habilitação na licitação Tomada de Preço em epígrafe, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identificação RG N.º \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob N.º \_\_\_\_\_ e no CREA/\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, Engenheiro civil, se apresentou como responsável técnico da Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, visitou e conhece a área geográfica onde será executado o objeto deste Edital, recebendo todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações inerentes a elaboração da proposta, referente ao edital do certame acima mencionado.

Local, em ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município:

Nome: RG:

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da empresa:

Nome: CREA/\_\_\_\_:



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (MODELO)

(este anexo deverá ser confeccionado em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Urandi – BA

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
Nome Fantasia:		
Razão Social:		Endereço:
Cidade:		Estado:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	
E-mail:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA</b>		
Nome:	Crea/CAU:	

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sª. a nossa Proposta de Preços relativa à Licitação em epígrafe, declaramos que:

- O preço global para a execução das obras e serviços é de R\$ ..... ( .....);
- Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, fixado no Edital e conforme especificações técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da proposta, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.
- Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
- Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra.
- Declaramos aceitar todas as condições e cláusulas constantes do edital de licitação e nos responsabilizamos pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas.

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CPF/(MF): \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Local, em ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo: Cargo ou função:

Número da Identidade

Carimbo da empresa



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

BDI: \_\_\_\_\_ %

ENCARGOS SOCIAIS: \_\_\_\_\_ %

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALORTOTAL (R\$)
	1					
	1.1					
	1.2					
	2					
	2.1					
	2.2					
	2.3					
	2.4					
	2.5					
	3					
	3.1					
	3.2					
	3.3					
	3.4					
	3.5					
	4					
	4.1					
	4.2					
	4.3					
	4.4					
	4.5					
	5					
	5.1					
	5.2					
	5.3					
	5.4					
	5.5					
	TOTAL GERAL:					

OBSERVAÇÃO:

1. Esta proposta deverá contemplar todos os itens constantes na Planilha Orcamentária apresentada pela contratante.

Local, em ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo: Cargo ou função:

Número da Identidade

Carimbo da empresa



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 221/2021**

**MINUTA CONTRATO N.º XXXXXXXX/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.631/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP: 46.350-000, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal o Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo(a) seu(sua) representante \_\_\_\_\_, o Sr.º(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo N.º 221/2021, referente a Tomada de Preços N.º 004/2021, e que se regerá pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços N.º 004/2021, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, corroborado com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Constitui o objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NA COMUNIDADE DE COVAS DE MANDIOCA NESSE MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS.**

2.2 Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, Diário de Obras, Especificações e demais condições estabelecidas no EDITAL da Tomada de Preços N.º 004/2021, pela Lei Federal N.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei N.º 8.883/94, e Ordem de Serviço, as quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

2.3 Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

2.4 Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**SÃO COMPROMISSOS DAS PARTES:**

**3.1 DA CONTRATANTE:**

3.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Tomada de Preços N.º 004/2021, consoante estabelece a Lei Federal N.º 8.666/93;

3.1.2 Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra, ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

3.1.3 Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;

3.1.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

3.1.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula quarta do presente instrumento;

3.1.6 Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

**3.2 DA CONTRATADA:**

3.2.1 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;

3.2.2 Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

3.2.3 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

3.2.4 Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;

3.2.5 Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização.

3.2.6 Não sub-empreitar serviços definidos, no todo ou em parte.

3.2.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

3.2.8 Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 3.2.9 Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;
- 3.2.10 Manter, em locais determinados pelo CONTRATANTE, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;
- 3.2.11 Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo CONTRATANTE;
- 3.2.12 Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 3.2.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, para com o CONTRATANTE e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao CONTRATANTE ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- 3.2.14 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Mão de Obra, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste contrato;
- 3.2.15 Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.2.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao CONTRATANTE e, ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;
- 3.2.17 O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o CONTRATANTE;
- 3.2.18 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra destinada a execução do objeto contratual deverá ser compreendida de moradores da localidade onde a obra será realizada. Caso não haja profissionais qualificados a empresa poderá importar da sede do município e/ou de outro local, priorizando sempre os municípios de Urandi – BA.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 O valor global do Contrato é de R\$ ..... (.....), pago conforme a emissão de Nota Fiscal, medição devidamente atestada pelo Município de Urandi – BA.
- 4.2 - Os pagamentos serão realizados através de Transferência Bancária ou Boleto Bancário, conforme Plataforma FEBRABAN.
- 4.3 As notas fiscais devem vir acompanhadas das seguintes certidões: INSS/FEDERAL, FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 4.5 Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.
- 4.6 A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.
- 4.7 No ato do pagamento será apresentada todas as certidões conforme a Legislação Federal, acompanhado dos respectivos recibos de quitação dos impostos municipais do pagamento anterior, sob pena de não quitação da nota cobrada.
- 4.8 As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao CONTRATADO, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços correrão as despesas por conta da Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Infraestrutura**

Projeto / Atividade: 1131 – Construção e Ampliação de Obras Públicas

Elemento 4490.51.00.24 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00,24,44

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

- 7.1 A CONTRATADA garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO**

- 8.1 O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura.
- 8.2 O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.
- 8.3 O prazo para início das obras e serviços será de imediato mediante a Ordem de Serviço e assinatura do Contrato.
- 8.4 Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CLÁUSULA NONA – DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO**

9.1 A licitante vencedora deverá prestar **Caução de Garantia de Execução da Obra num percentual correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

9.1.1 A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de Urandi, em Conta indicada pela Secretaria de Finanças do Município, e apresentar imediatamente, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada, bem como apresentar comprovante de depósito devidamente autenticado.

9.1.2 A empresa licitante, optando pelo recolhimento das seguintes modalidades de garantia: títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária deverá fazer, mediante protocolo, a entrega do original da garantia do contrato junto à Secretaria de Municipal de Finanças.

9.1.3 No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia títulos da dívida pública, os mesmos deverão vir acompanhados, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título.

9.1.4 A Secretaria Municipal de Finanças, certificará o comprovante do recebimento da garantia prestada, devendo a licitante apresentar cópia autenticada da garantia prestada.

9.1.5 A garantia de contratação ficará retida na Secretaria Municipal de Finanças, até o fim da obra;

9.2 Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Obras, vistoriado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como da apresentação de comprovação de regularidade dos recolhimentos previdenciários e encargos trabalhistas dos profissionais que trabalharam na obra, será então devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;
- e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Urandi, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO**

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 Constituem motivos para a rescisão contratual:

- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 12.2.4. O atraso injustificado no início da obra;
- 12.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 12.2.6. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;
- 12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.2.13. A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 12.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;
- 12.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "1" a "12" e "17" acima relacionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Urandi– BA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Urandi/BA .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**

**ANEXO X**

**PROJETO BÁSICO**

O Projeto Básico, o memorial descritivo, planilha orçamentária/quantitativa, cronograma físico-financeiro de execução e projetos complementares que compõem o mesmo estão disponíveis para *download* no *site* do Município de Urandi <http://www.urandi.ba.gov.br>, juntamente com o arquivo que contém este edital, ou ainda, diretamente junto ao Departamento Técnico do Município.

Informações complementares sobre o Projeto Básico em questão serão prestadas pela Equipe Técnica do Município, através do fone (77) 3456-2127, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP: 46.350-000.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços N.º 004/2021

A empresa \_\_\_\_\_, faz a opção pela não realização da Visita Técnica aos locais da obra, ciente que em hipótese alguma fará alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, e assume todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
SALVADOR	08-21 (N DES.)	PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NO POVOADO DE COVA DE MANDIOCA
		DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NO POVOADO DE COVA DE MANDIOCA	URANDI/BA
			BDI 1
			22,10%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NO POVOADO DE COVA DE MANDIOCA</b>									
<b>1. CONSTRUÇÃO DE PONTE</b>									
<b>1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1.1.	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	2,00	351,84	BDI 1	429,60	859,19
1.1.2.	ORSE	50	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	M2	70,00	9,25	BDI 1	11,29	790,60
1.1.3.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	4,00	699,21	BDI 1	853,74	3.414,94
1.1.4.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	70,00	0,39	BDI 1	0,48	33,33
<b>1.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>									
1.2.1.	SINAPI	90090	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	74,88	7,82	BDI 1	9,55	714,97
1.2.2.	SINAPI	93364	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	576,00	10,12	BDI 1	12,36	7.117,36
<b>1.3. INFRAESTRUTURA</b>									
1.3.1.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMATO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	1,39	585,00	BDI 1	714,29	992,86
1.3.2.	ORSE	7582	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 02 usos, inclusive escoramento	M2	15,00	91,16	BDI 1	111,31	1.669,60
1.3.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	21,00	20,49	BDI 1	25,02	525,38
1.3.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	597,00	16,16	BDI 1	19,73	11.779,62
1.3.5.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	188,00	13,67	BDI 1	16,69	3.137,92

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1
SALVADOR	08-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NO POVOADO DE COVA DE MANDIOCA	URANDI/BA	22,10%

PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDIAPELIDO DO EMPREENDIMENTO  
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NO POVOADO DE COVA DE MANDIOCA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NO POVOADO DE COVA DE MANDIOCA</b>									
1.3.6.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:1,2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L., AF. 05/2021	M3	26,50	471,36	BDI 1	575,53	15.251,56
1.4.			<b>MESOESTRUTURA</b>						<b>51.318,31</b>
1.4.1.	ORSE	7474	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 14mm, 12 usos, inclusive escoramento	M2	45,00	31,41	BDI 1	38,35	1.725,82
1.4.2.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	73,70	19,31	BDI 1	23,58	1.737,66
1.4.3.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	396,40	18,10	BDI 1	22,10	8.760,48
1.4.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	230,40	16,16	BDI 1	19,73	4.546,11
1.4.5.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	432,00	13,67	BDI 1	16,69	7.210,54
1.4.6.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:1,2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L., AF. 05/2021	M3	47,50	471,36	BDI 1	575,53	27.337,70
1.5.			<b>SUPERESTRUTURA</b>						<b>167.854,40</b>
1.5.1.	ORSE	7530	Forma plana para lajes, em compensado resinado de 14mm, 12 usos, inclusive escoramento	M2	57,60	28,42	BDI 1	34,70	1.998,77
1.5.2.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	2,40	20,49	BDI 1	25,02	60,04
1.5.3.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	154,00	19,31	BDI 1	23,58	3.630,94
1.5.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	1.434,60	18,10	BDI 1	22,10	31.704,80
1.5.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	739,20	16,16	BDI 1	19,73	14.585,42
1.5.6.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	306,24	13,67	BDI 1	16,69	5.111,47

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	PROPOSTANTE / TOMADOR	APPELIDO DO EMPREENDIMENTO
SALVADOR	08-21 (N DES.)	PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NO POVOADO DE COVA DE MANDIOCA
		DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NO POVOADO DE COVA DE MANDIOCA	URANDI/BA
			BDI 1
			22,10%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NO POVOADO DE COVA DE MANDIOCA</b>									
1.5.7.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	17,52	471,36	BDI 1	575,53	10.083,30
1.5.8.	ORSE	13073	Perfil u dobrado de chapa ldc simples- 100 x 50 x 3 mm com solda	M	16,00	60,25	BDI 1	73,57	1.177,04
1.5.9.	COMPOSIÇÃO	001	PERFIL METÁLICO W460X52 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	507,00	15,56	BDI 1	19,00	9.632,37
1.5.10.	COMPOSIÇÃO	002	PERFIL METÁLICO W610X195 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,00	2.895,93	BDI 1	3.535,93	84.862,33
1.5.11.	SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	25,00	123,50	BDI 1	150,79	3.769,84
1.5.12.	SINAPI	100729	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	29,28	16,09	BDI 1	19,65	575,23
1.5.13.	SINAPI	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	1,98	8,22	BDI 1	10,04	19,87
1.5.14.	SINAPI-I	430	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	12,00	8,96	BDI 1	10,94	131,28
1.5.15.	SINAPI-I	12888	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO, 60 X 45 X 7,6 CM, COM FRETAGEM DE AÇO DE 4 MM INTERCALADAS COM ELASTOMERO DE 11 MM E REVESTIMENTO FINAL COM ELASTOMERO DE 6 MM	DM3	4,00	104,77	BDI 1	127,92	511,70
1.6.			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						<b>2.405,19</b>
1.6.1.	ORSE	2450	Limpeza geral	M2	70,00	1,97	BDI 1	2,41	168,38
1.6.2.	ORSE	5	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	UN	1,00	1.831,95	BDI 1	2.236,81	2.236,81

Encargos sociais:

Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

URANDI/BA

PMV3.0.4

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI	<b>Apelido do Empreendimento</b> CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NO POVOADO DE COVA DE MANDIOCA
<b>Localidade SINAPI</b> SALVADOR	<b>Município / UF</b> URANDI/BA
<b>Data Base</b> 08-21 (N DES.)	<b>BDI 1</b> 22,10%
<b>Descrição do Lote</b> CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NO POVOADO DE COVA DE MANDIOCA	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NO POVOADO DE COVA DE MANDIOCA</b>									

Local

Responsável Técnico

Nome: Henrique de Souza Rodrigues

CREA/CAU: 141978497-8

ART/IRT: BA20210635359

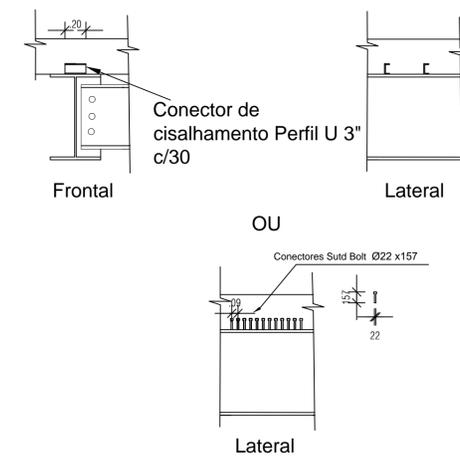
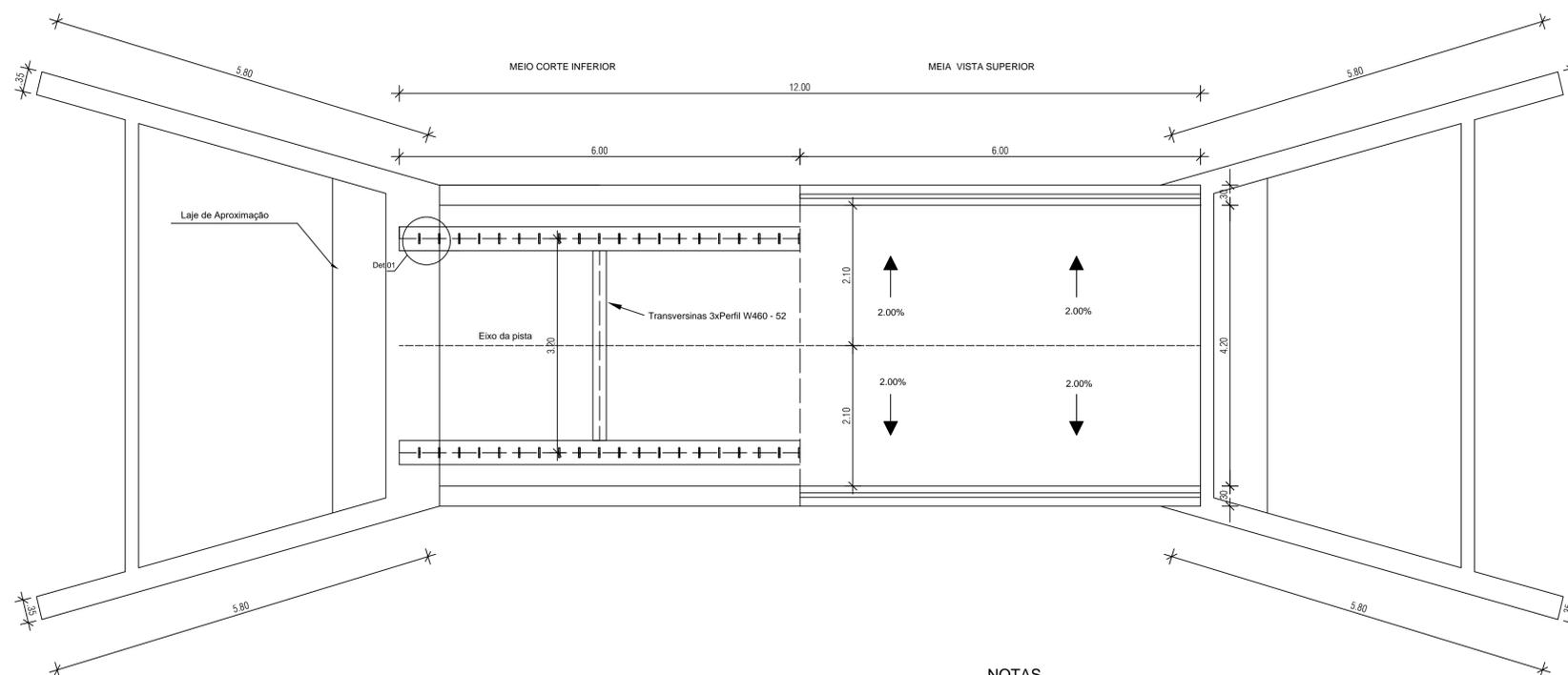
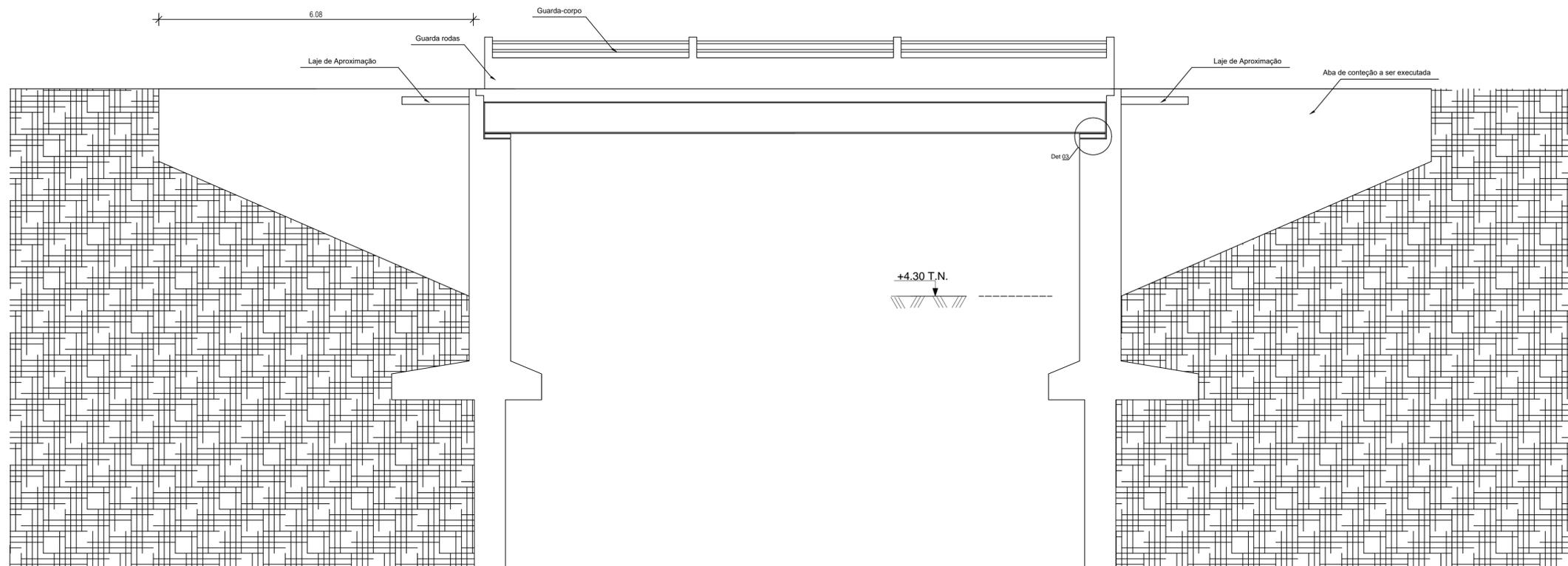
quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Data

257.865,23

**HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES**  
Coordenador e Fiscal  
de Obras e Posturas  
DECRETO Nº 1061/2021

Elevação Geral



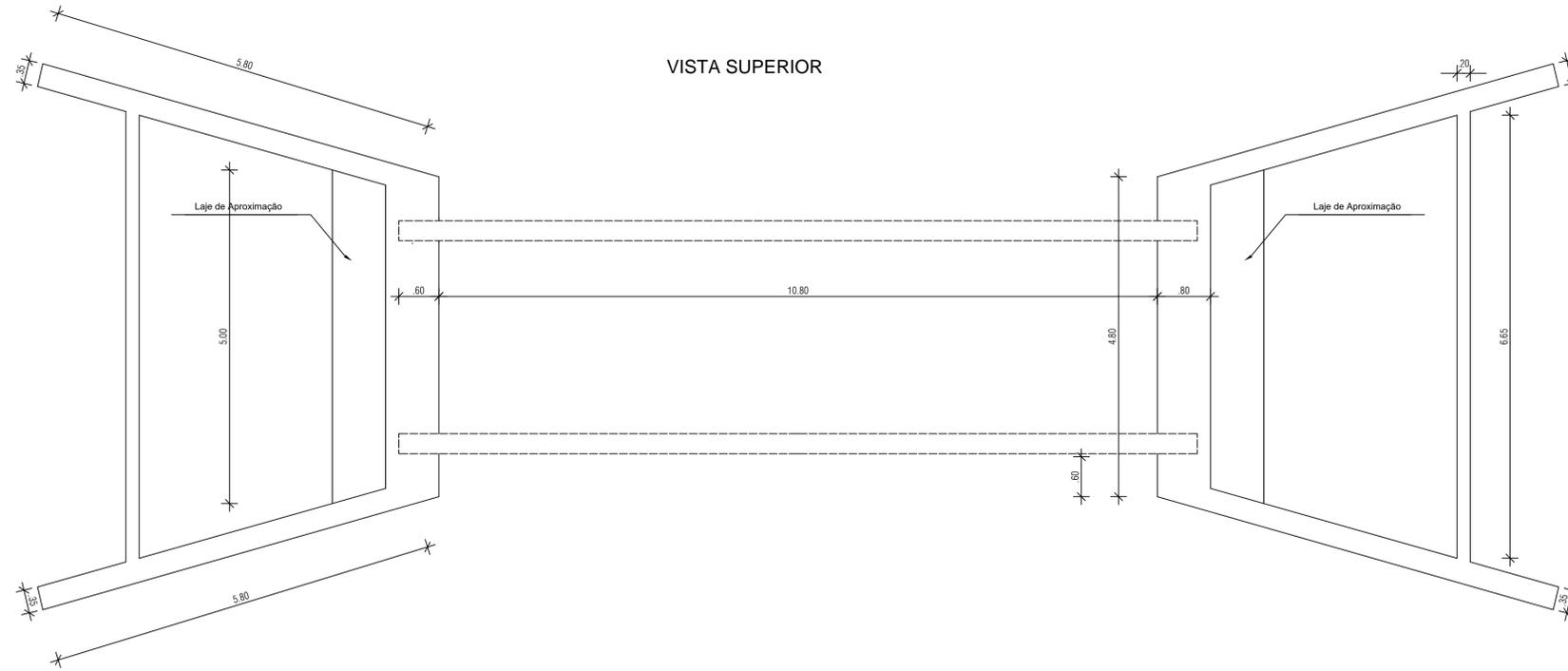
- NOTAS
- 1 - Dimensões em metros, exceto onde indicado;
  - 2 - Concreto estrutural de 30 MPa - Fator a/c <0,45;
  - 3 - Ec, Sec = 24160MPa;
  - 4 - Aço CA50 e CA 60 onde indicado;
  - 5 - Ver forma de alargamento e adaptação dos encontros;
  - 6 - Ver detalhes seção transversal e Longitudinal.
  - 7 - Classe de agressividade ambiental II;
  - 8 - Classe da ponte 45 toneladas.

<b>OTACISIO GOMES TEIXEIRA</b> (71) 99203-0972 oggengenharia2019@gmail.com Rua Ruy Barbosa, nº 319, 1º Andar, Centro, Ibiassuê - CEP: 46.390-000			
<b>PROJETO PONTE MISTA</b>			
Endereço: COMUNIDADE COVAS DE MANDIOCA URANDI - BA			
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BA CPF: nº 044.700.346-33		Responsável Técnico: Eng. OTACISIO GOMES TEIXEIRA CPF: nº 044.700.346-33 CREA-BA 90024	
Escala: INDICADA Data: 06/2020	Projeto: ESTRUTURAL PONTE MISTA		Folha: A1 01 / 05

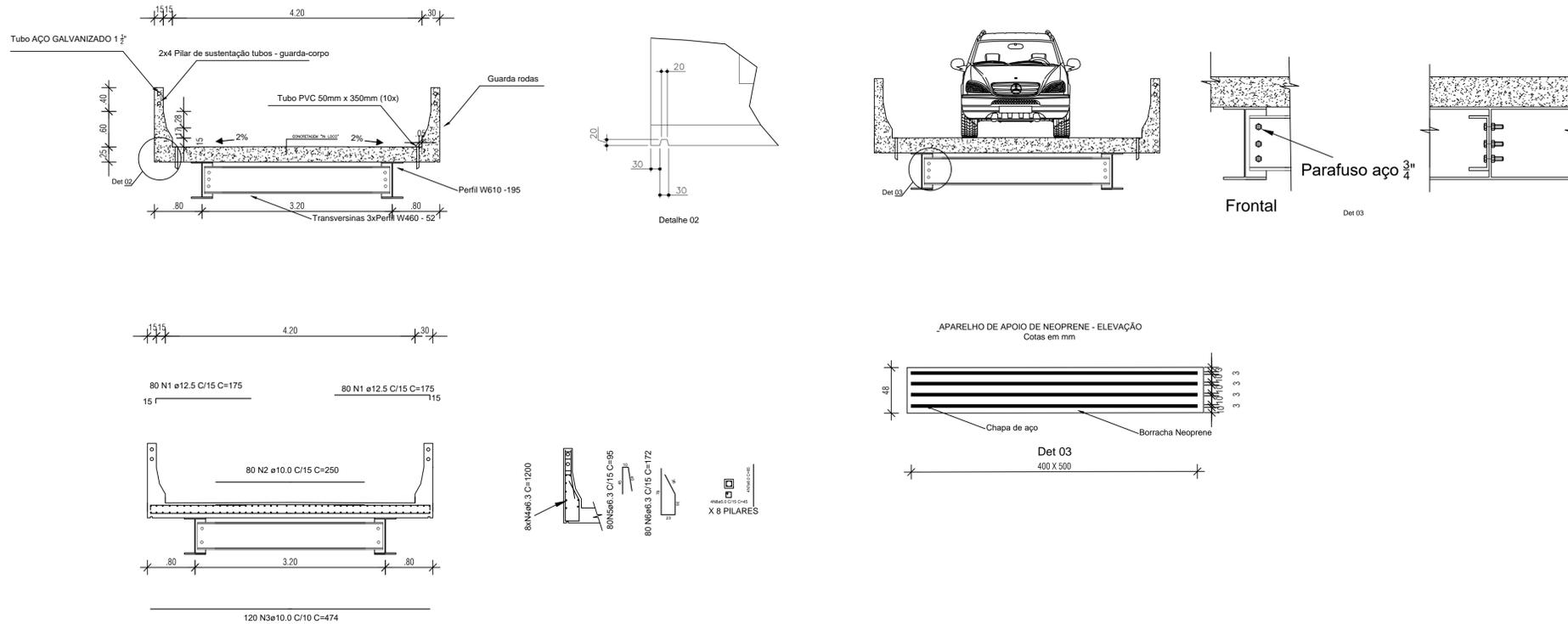
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	12.5	160	175	28000
	2	10.0	80	250	20000
	3	10.0	120	474	56880
	4	6.3	16	1200	19200
	5	6.3	160	95	15200
	6	6.3	160	172	27520
	7	8.0	32	65	2080
CA60	8	5.0	32	45	1440

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	768.80	532.0
	12.5	280.00	308.0
	6.3	619.20	170.3
	8.0	20.80	8.4
	5.0	14.40	2.3
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50	1018.7		
CA60	2.3		



CORTE TRANSVERSAL



OTACISIO GOMES TEIXEIRA  
 (71) 99203-0972  
 oggengenharia2019@gmail.com  
 Rua Ruy Barbosa, nº 319, 1º Andar, Centro, Ibitassuá - CEP: 46.390-000

Obras: PROJETO PONTE MISTA

Endereço: COMUNIDADE COVAS DE MANDIOCA URANDI - BA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BA  
 CREA: 13.952.032/001-40

Responsável Técnico: Otacisio Gomes Teixeira  
 Engenheiro civil e segurança do trabalho  
 CPF: nº 044.700.346-33  
 CREA-BA 90024

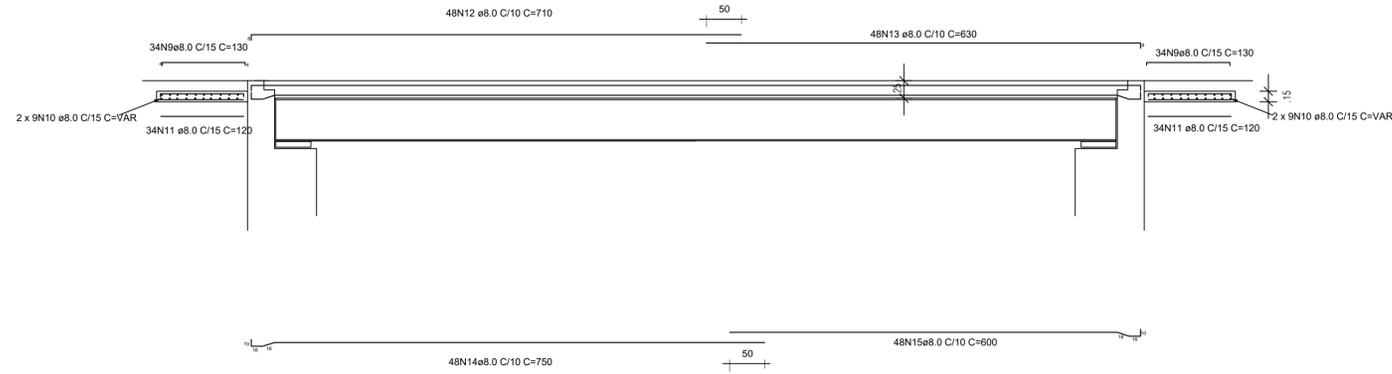
Escala: Projeto: ESTRUTURAL PONTE MISTA

Formato: Folha: A1 02 / 05

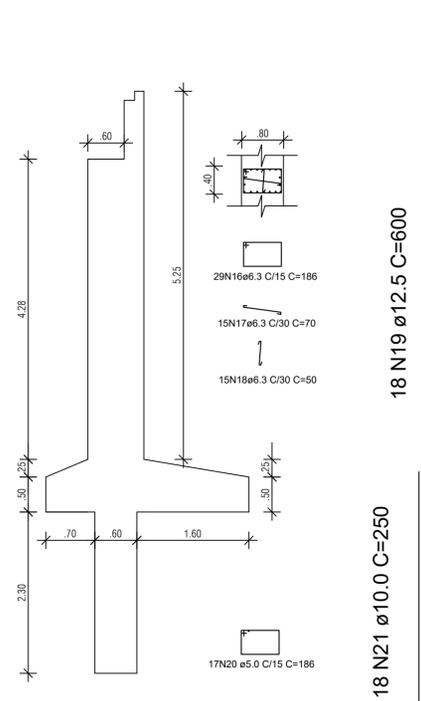
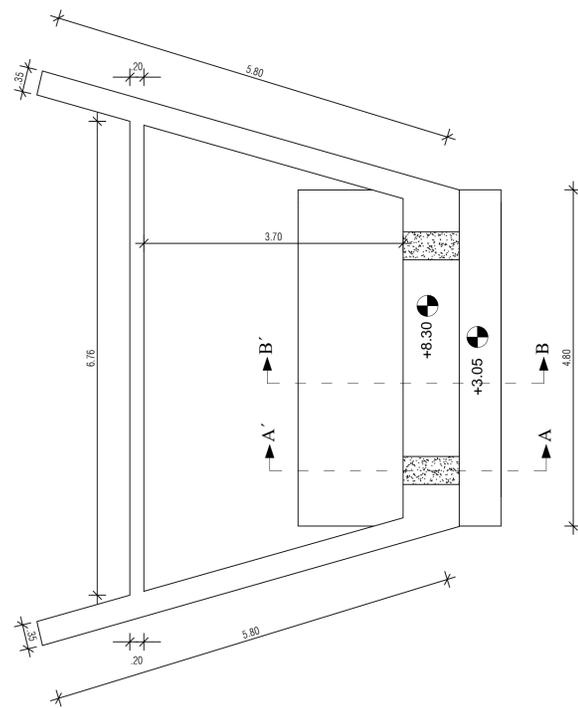
Data: 06/2020

PROJETISTA: OTACISIO GOMES TEIXEIRA

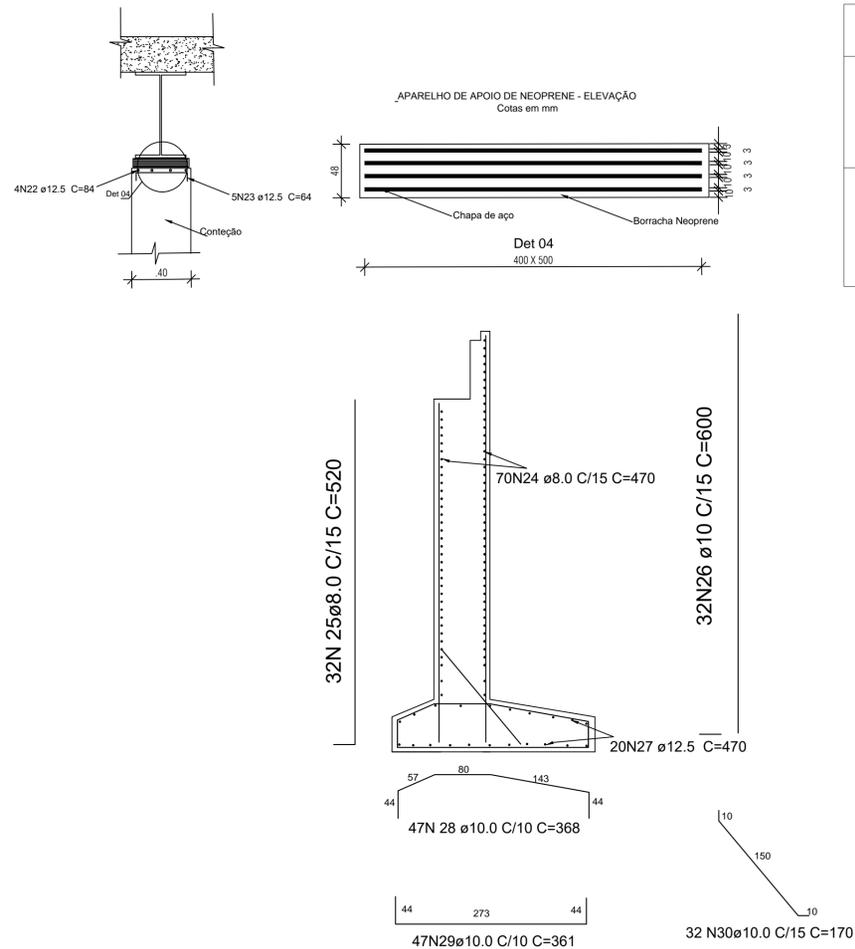
CORTE LONGITUDINAL



Detalhe das abas e Cortinas



Corte A - A' - Detalhe Pilar de apoio



Corte B - B'

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	9	8.0	70	175	12250
	10	8.0	72	450	32400
	11	8.0	68	120	8160
	12	8.0	48	710	55380
	13	8.0	48	630	30240
	14	8.0	48	750	36000
	15	8.0	48	600	28800
CA60	16	6.3	116	186	21576
	17	6.3	60	70	4900
	18	6.3	60	50	3000
	19	12.5	72	600	43200
	20	5.0	68	186	12648
	21	10.0	160	95	15200
	22	12.5	16	84	1344
	23	12.5	20	64	1280
	24	8.0	140	470	65800
	25	8.0	64	520	33280
	26	10.0	64	600	38400
	27	12.5	40	470	18800
	28	10.0	94	368	34592
	29	10.0	94	361	33934
	30	10.0	64	170	10880

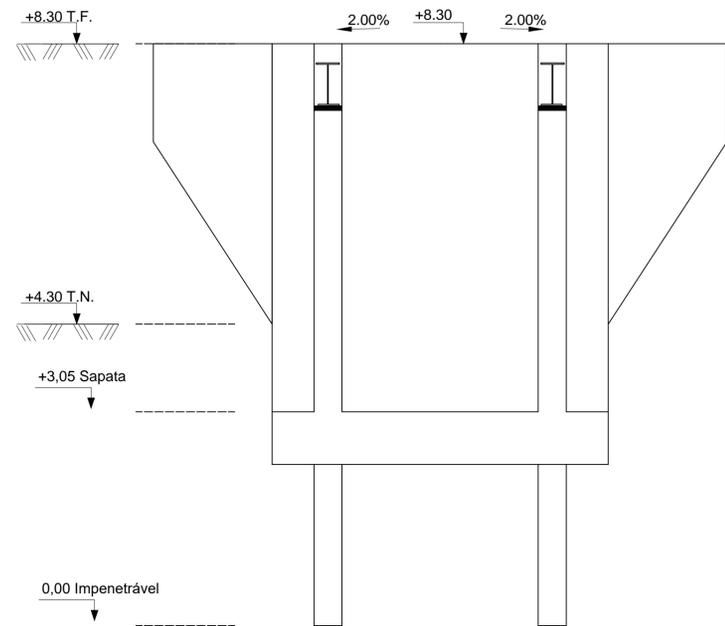
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	1221.26	769.39
	12.5	646.14	671.0
	6.3	294.48	74.3
	8.0	3131.9	1221.45
	5.0	126.48	20.25
PESO TOTAL (kg)			
CA50		2736.14	
CA60		20.25	

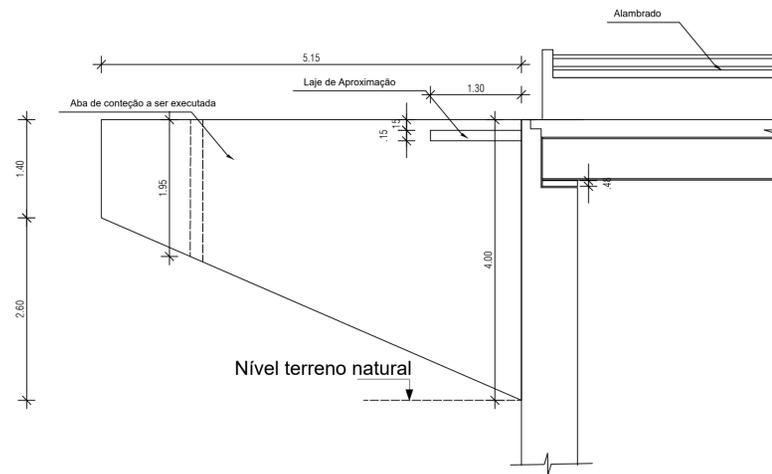
NOTAS

- 1 - Esta estipulado as profundidades médias de acordo com as sondagens;
- 2 - Fundação por sapata corrida com estaca broca Concreto estrutural de 30 MPa - Fator a/c <0,45;
- 3 - Ec, Sec = 24160MPa;
- 4 - A ponte deverá ficar com no mínimo 50 cm acima do nível de água

OTACISIO GOMES TEIXEIRA (71) 99203-0972 oggenharia2019@gmail.com Rua Ruy Barbosa, nº 319, 1º Andar, Centro, Ibitassuaçu - CEP: 46.300-000	
Obra: PROJETO PONTE MISTA	
Endereço: COMUNIDADE COVAS DE MANDIOCA URANDI-BA	
Proprietário:	Responsável Técnico:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA CPF: nº 044.700.340-33	Otacisio Gomes Teixeira Engenheiro civil e Engenharia de Trabalho CPF: nº 044.700.340-33 CREA-BA 90024
Escala: INDICADA Projeto: ESTRUTURAL PONTE MISTA Data: 06/2020 PROJETA: OTACISIO GOMES TEIXEIRA	Folha: A1 03 / 05



Detalhe da aba



AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	31	8.0	216	400	86400
	32	8.0	256	200	51200
	33	8.0	40	700	28000
	34	10.0	188	150	28200

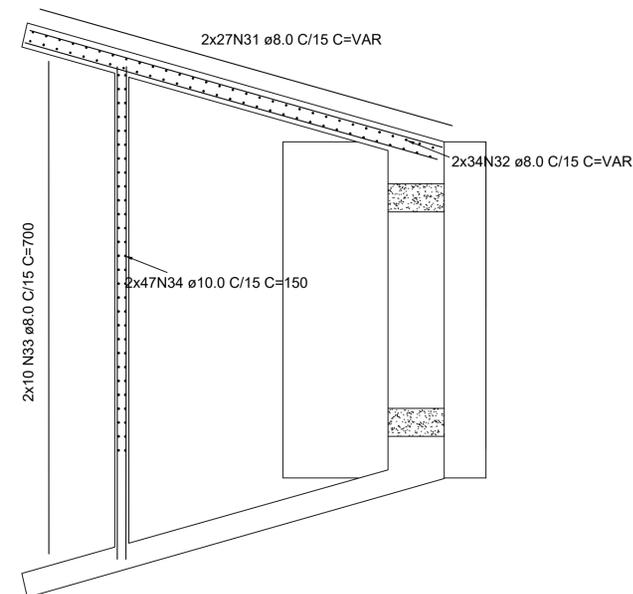
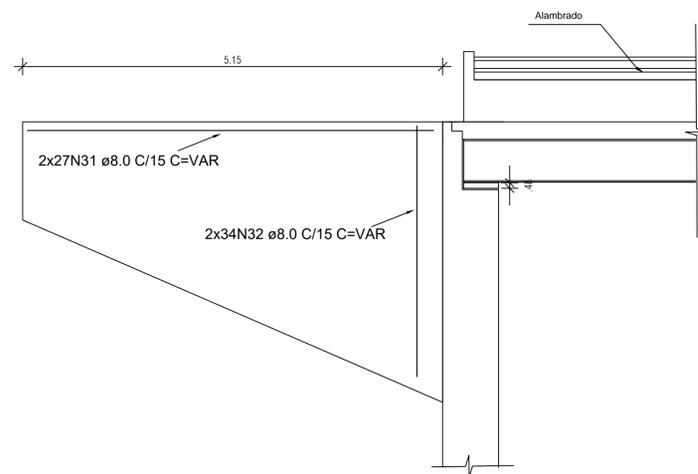
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	1656.00	662.4
	10.0	282.00	177.6

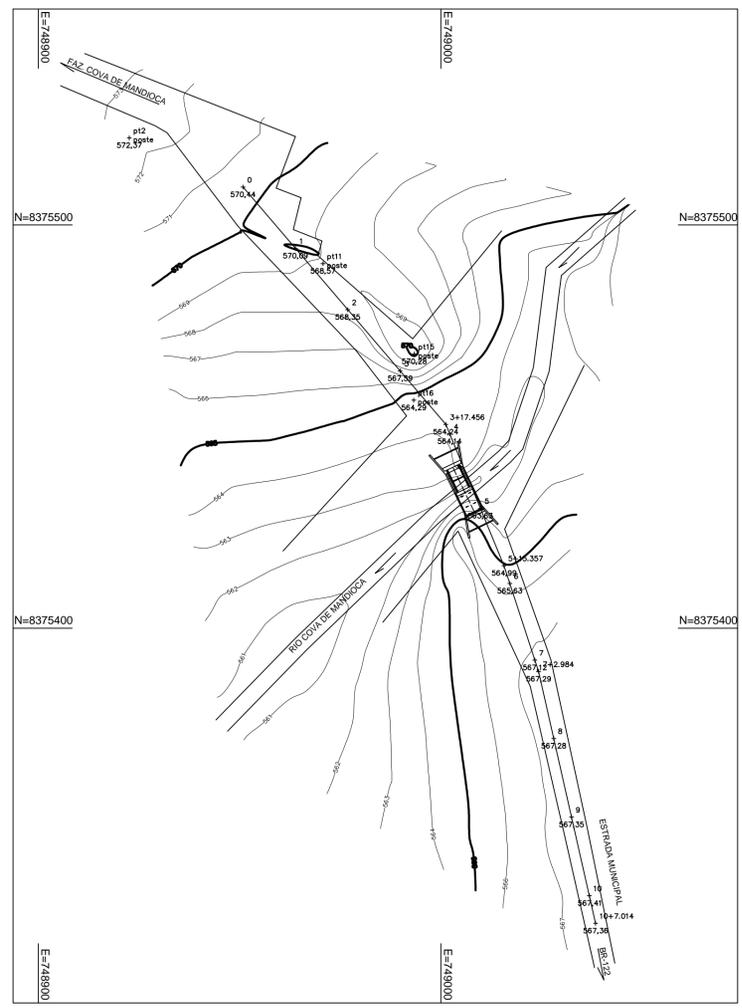
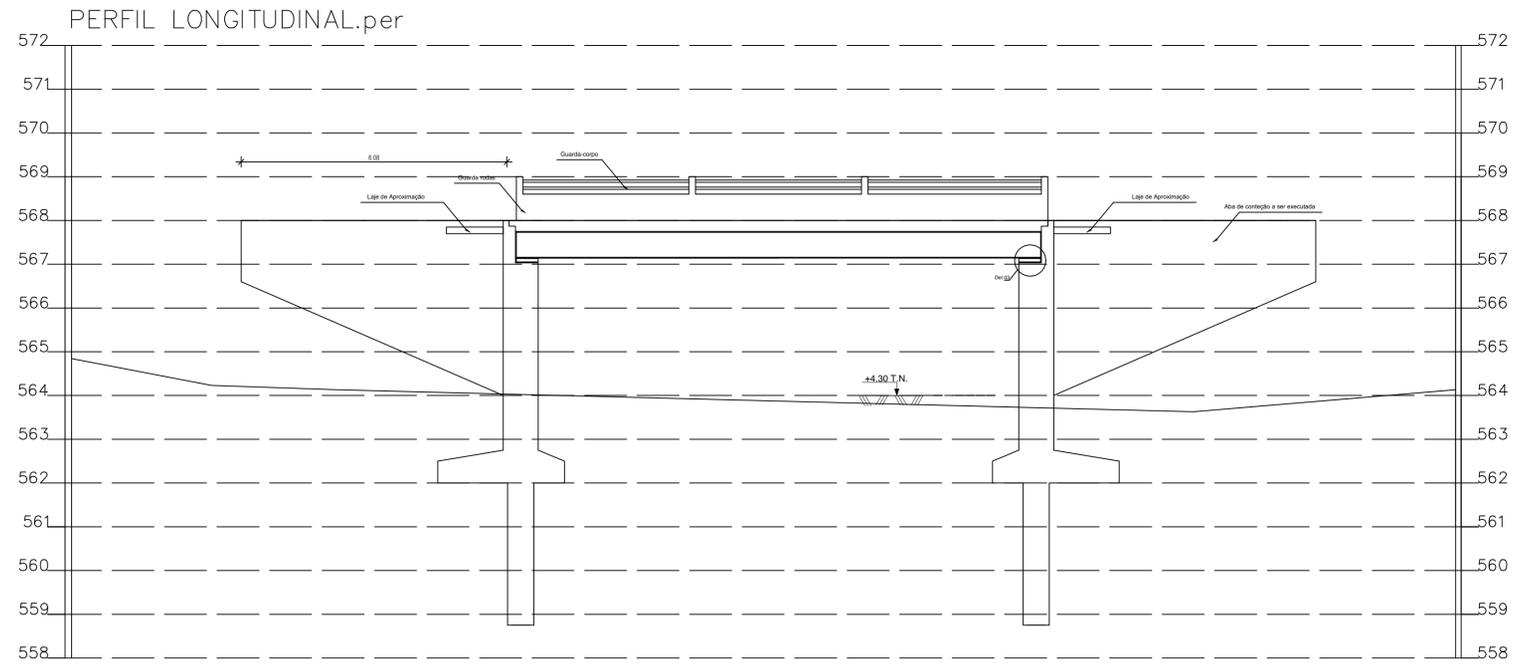
PESO TOTAL (kg)	
CA50	840.00

Detalhe da aba - vista superior

Detalhe da aba



<b>OTACISIO GOMES TEIXEIRA</b> (71) 99203-0972 oggengenharia2019@gmail.com Rua Ruy Barbosa, nº 319, 1º Andar, Centro, Ibiassucê - CEP: 46.390-000			
<b>PROJETO PONTE MISTA</b>			
Endereço: <b>COMUNIDADE COVAS DE MANDIOCA URANDI - BA</b>			
Proprietário:		Responsável Técnico:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BA CPF: nº 044.700.340-33		Otacisio Gomes Teixeira Engenheiro civil e segurança do trabalho CPF: nº 044.700.340-33 CREA-BA 90024	
Escala:	Projeto:	Formato:	Folha:
INDICADA	<b>ESTRUTURAL PONTE MISTA</b>	<b>A1</b>	<b>04 / 05</b>
Data:	06/2020		
PROJETO:	PROJETO: OTACISIO GOMES TEIXEIRA		



- NOTAS**
- 1 - Esta estipulado as profundidades médias de acordo com as sondagens;
  - 2 - Fundação por sapata corrida com estaca broca Concreto estrutural de 30 MPa - Fator a/c <0,45;
  - 3 - Ec, Sec = 24160MPa;
  - 4 - A ponte deverá ficar com no mínimo 50 cm acima do nível de água

<b>OTACISIO GOMES TEIXEIRA</b> (71) 99203-0972 oggengenharia2019@gmail.com Rua Ruy Barbosa, nº 319, 1º Andar, Centro, Ibiassuê - CEP: 46.390-000			
<b>PROJETO PONTE MISTA</b>			
Obra:			
Endereço: COMUNIDADE COVAS DE MANDIOCA URANDI -BA			
Proprietário:		Responsável Técnico:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI -BA CEP: nº 46.700.340-33		<i>Otacício Gomes Teixeira</i> Eng.º Eng. OTACISIO GOMES TEIXEIRA Engenheiro civil e vigência do trabalho CPF: nº 044.700.340-33 CREA-BA 90024	
Escala:	Projeto:	Formato:	Folha:
INDICADA	ESTRUTURAL PONTE MISTA	A1	05 / 05
Data:	PROJETA: OTACISIO GOMES TEIXEIRA		
06/2020	PROJETA: OTACISIO GOMES TEIXEIRA		



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.330-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

<b>PROponente Tomador</b> PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI	<b>Apelido Empreendimento</b> CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NO POVOADO DE COVA DE MANDIOCA	<b>Descrição do Lote</b> CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NO POVOADO DE COVA DE MANDIOCA
--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CONSTRUÇÃO DE PONTE	267.865,23	% Período:	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.098,06	% Período:	100,00%	8,27%	15,81%	73,14%								
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7.832,33	% Período:	100,00%	70,00%										
1.3.	INFRAESTRUTURA	33.356,94	% Período:	30,00%	30,00%	50,00%	50,00%								
1.4.	MESOESTRUTURA	51.318,31	% Período:	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%								
1.5.	SUPERESTRUTURA	167.854,40	% Período:			50,00%	50,00%	100,00%							
1.6.	SERVIÇOS FINAIS	2.405,19	% Período:				100,00%	100,00%							
<b>Total:</b>	<b>R\$ 267.865,23</b>														
	Período:		%:	2,78%	8,27%	15,81%	73,14%								
	Outros:														
	Investimento:	7.447,76		22.161,10	42.337,63	195.918,74									
	Acumulado:		%:	2,78%	11,05%	26,86%	100,00%								
	Outros:														
	Investimento:	7.447,76		28.608,86	71.946,49	267.865,23									

URANDI/BA  
Local

quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Henrique de Souza Rodrigues

CREA/CAU: 141978497-8

ART/RRT: BA20210635359

**HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES**  
Coordenador e Fiscal  
DECRETO Nº 106/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BA

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM  
ESTRUTURA MISTA  
COMUNIDADE COVAS DE MANDIOCA  
URANDI-BA

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

URANDI-BA

**OUTUBRO - 2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO .....	5
1.1.	NORMAS TÉCNICAS .....	5
1.2.	LOCALIZAÇÃO DA OBRA .....	6
2.	GENERALIDADE.....	8
2.1.	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	8
2.2.	DO PROJETO .....	9
2.3.	SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA .....	10
2.4.	SINALIZAÇÃO DE OBRA .....	11
2.5.	RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRA.....	12
2.6.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO .....	15
2.7.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	14
2.8.	DESMATAMENTO E LIMPEZA .....	16
2.9.	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL .....	16
3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA .....	16
3.1.	ESCAVAÇÃO E REATERRO .....	16
3.2.	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 20CM .....	18
4.	ESTRUTURA METÁLICA.....	19
4.1.	CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DO MATERIAL .....	19
4.2.	TRANSPORTE .....	20
4.3.	GARANTIA .....	20
4.4.	PINTURA.....	20
5.	GUARDA-CORPO .....	21
6.	SINALIZAÇÃO .....	21
6.1.	SINALIZAÇÃO VERTICAL .....	21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

<b>7. ESPECIFICAÇÃO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NO LOCAL .....</b>	<b>23</b>
<b>7.1. GENERALIDADES-----</b>	<b>23</b>
<b>7.2. MATERIAIS COMPONENTES-----</b>	<b>24</b>
<b>7.3. FORMAS-----</b>	<b>25</b>
<b>7.4. LANÇAMENTO DO CONCRETO-----</b>	<b>26</b>
<b>7.5. ARMADURAS -----</b>	<b>26</b>
<b>7.6. COBRIMENTO -----</b>	<b>27</b>
<b>7.7. PREPARO DO CONCRETO -----</b>	<b>27</b>
<b>7.8. ADENSAMENTO -----</b>	<b>28</b>
<b>7.9. CURA -----</b>	<b>29</b>
<b>7.10. DESFORMA-----</b>	<b>29</b>
<b>7.11. REPAROS-----</b>	<b>29</b>
<b>8. RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE CONQUISTA E CANTEIRO .....</b>	<b>30</b>
<b>9. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO .....</b>	<b>30</b>
<b>10. DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>30</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## 1. APRESENTAÇÃO

Este memorial descritivo e de especificações tem objetivo de fornecer os elementos técnicos, especificações de serviços e outros documentos necessários à execução de serviços e obras de construção de ponte em estrutura mista na comunidade Covas de Mandioca, localizada no município de Urandi-BA.

Seguir as dimensões previstas no projeto, qualquer dúvida ou questionamentos que venham gerar alguma alteração em cotas, deverão expressamente ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

### 1.1. NORMAS TÉCNICAS

- ABNT NBR 7188: 2013 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre– Procedimento;
- ABNT NBR 7187 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 16694 - Projeto de pontes rodoviárias de aço e mistas de aço e concreto;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação; ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;
- ABNT NBR 8800: 2008 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e de Concreto de Edifícios; ABNT NBR 5884: 2000 – Perfis Soldados;
- ABNT NBR 6123: 1990 - Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 8681: 1984 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento
- ABNT NBR 10839 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para

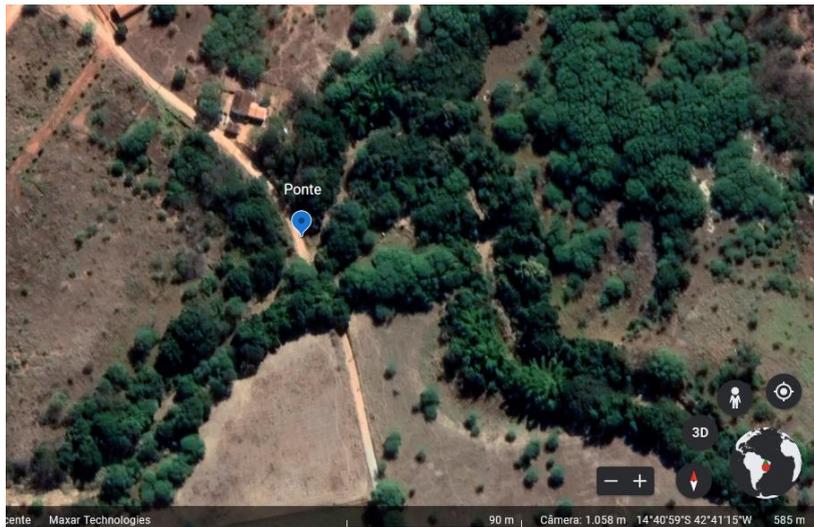
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

Concreto Armado;

- ABNT NBR 8953 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.
- NBR 8681 - Ações e Segurança nas estruturas;
- NBR12655 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento;
- NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto.

### 1.2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra em questão localiza-se na Comunidade de Covas de Mandioca, sendo considerada uma importante via de acesso à comunidade. Dados das posições geográficas: Latitude S –  $14^{\circ}40'59''$  , Longitude W –  $40^{\circ}41'55''$ .



Fonte: Google Earth - 2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI



Fonte: Autor – 2021



Fonte: Autor – 2021



Fonte: Autor – 2021

## **2. GENERALIDADE**

### **2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA deverá ter seus documentos da fase de habilitação técnica validada por ocasião do início do serviço bem como proceder à respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-BA para a obra em questão, designando também um profissional para acompanhamento dos trabalhos e contatos com a FISCALIZAÇÃO.

A empresa CONTRATADA deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO bem em todas as fases da obra.

Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerância e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO, dos Projetos e das Especificações de Serviços, sendo que qualquer adaptação deve ser submetida à análise da FISCALIZAÇÃO.

Embora as medições, amostragem e os ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.

A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.

Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar, satisfatoriamente, os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

Especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.

A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar a qualidade dos materiais empregados, em conformidade com as Especificações. Os ensaios e verificação a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

### **2.2. DO PROJETO**

A ponte deverá ser executada com estrutura mista, sendo as conteções, fundações (infraestrutura), pilares (mesoestrutura) e o tabuleiro (superestrutura) em concreto armado. As longarinas e transversinas serão executas e perfis metálicos.

A estrutura possui total de 12 metros de comprimento e 4,80 metros de largura, sendo vão de médio de eixo a eixo 11,40metros e 4,20 metros de largura livre para a faixa de rolamento.

Classe da Ponte 45 Toneladas (450KN).

A estrutura de concreto deve ser construída de modo que sob as condições ambientais previstas na época do projeto e quando utilizadas conforme preconizado em projeto conserve sua segurança, estabilidade e aptidão em serviço durante o período correspondente à sua vida útil.

A agressividade do meio ambiente está relacionada às ações físicas e químicas que atuam sobre as estruturas metálicas e de concreto, independentemente das ações mecânicas, das variações volumétricas de origem térmica, da retração hidráulica e outras previstas no dimensionamento das estruturas de concreto. No projeto da estrutura corrente, foi considerada a Classe de Agressividade Ambiental II de acordo com o apresentado na tabela 6.1 da NBR 6118.

Não será permitida nenhuma alteração do projeto sem prévia autorização do fiscal responsável pela obra, quando as especificações ou quaisquer outros documentos forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

### **2.3. SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA**

A CONTRATADA deverá, durante a obra, tomar o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos, para proteger o público e para facilitar o tráfego. Deverão ser definidos e mantidos acessos alternativos, evitando-se a total obstrução da passagem de pedestres e/ou veículos.

A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção da via que estiver em obra, no quesito da limpeza. Deverá para isso, impedir transtorno aos moradores quanto ao surgimento de poeiras e lamas através de umedecimento do pó com caminhões pipas e raspagem, retirada da lama.

As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.

A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, sinais vermelhos, sinais de alerta e perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

Quando a escavação em terreno de boa qualidade tiver atingido a cota indicada no projeto, deverá ser feita a regularização e limpeza. Caso ocorra a presença de água, a CONTRATADA deverá executar sistemas de controle e captação de águas superficiais e subterrâneas.

## **2.4. SINALIZAÇÃO DE OBRA**

Os serviços devem ser programados e devem informar aos usuários ou condutores as condições e proibições obrigações ou restrições no uso das vias e áreas de acesso. A EXECUTORA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, um Plano de Segurança da obra, que contemple a prevenção de riscos e segurança dos cidadãos, podendo ser provido em plantas ou croquis e descrição do uso dos equipamentos a serem utilizados para segurança, não somente do canteiro como também das áreas e situações afetadas por sua implantação.

A sinalização, restrição e orientação dos usuários da via e áreas comuns devem ser feitas com fita zebrada com cones e/ou cavaletes, para reforçar a ação dos outros dispositivos e aumentar a segurança dos usuários. A fita deve possuir 7 cm de largura nas cores branca e laranja ou preta e amarela, refletiva alternadas. Identificando grave risco a FISCALIZAÇÃO poderá exigir equipamento adicional como telas de proteção (tapume), delimitando e fechando áreas de grande risco.

A circulação de pedestres deve ser mantida limpa e livre de obstáculos (buracos, entulhos, etc.) e ter no mínimo 1,20 metros de largura, garantindo o trânsito de carrinhos de bebê e cadeiras de roda.

Serão utilizadas barreiras móveis (cavaletes) para restringir ou transferir o fluxo de veículos para desvios e o acesso a áreas de risco e de trabalho. Também será utilizado para bloquear o tráfego como barreira fixa. Os sinais e os equipamentos de controle de tráfego não podem constituir obstáculos aos pedestres;

Cones serão aplicados para canalizar o fluxo em situações de emergência, em serviços de curta duração e em serviços móveis, bem como dividir fluxos opostos em desvios. Deve ser oco para possibilitar a sobreposição que facilita o transporte e o armazenamento; possuir um orifício na parte superior para possibilitar a fixação de sinalização e ter base quadrada para ganhar estabilidade.

Deverá haver, por meio de placas, advertência aos cidadãos sobre a presença de limitações sofridas nas passagens em decorrências dos trabalhos.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

As placas e elementos de sinalização têm por objetivo dar segurança aos transeuntes e aos trabalhadores da obra. Compõe-se de elementos que auxiliem a segurança e anúncio de que o local está em regime de obras.

Pode ser exigida sinalização luminosa noturna caso a iluminação pública seja ausente ou comprometa a visibilidade e reduza o tempo de ação do cidadão em frente à obstáculos. Luzes de advertência devem ser usadas para delinear o caminho dos pedestres e veículos e sinalizar obstáculos de forma apropriada.

Tapumes serão dispostos nos casos de proteção de valas, e protegidos em ambos os lados caso seja possível ser acessado. A proteção das valas também poderá ser executada através de cercas com barroto de madeira e cavaletes com telas de PVC ou fitas plásticas zebreadas.

A EXECUTORA será responsabilizada por perdas e danos causados a motoristas e pedestres ocorridos em decorrência da falha, deficiência, ausência incorreta aplicação da sinalização de segurança da obra.

Os serviços serão de responsabilidade da EXECUTORA e serão medidos por metro de via sinalizada, condicionada a aprovação pela FISCALIZAÇÃO. Podendo, ainda, a FISCALIZAÇÃO propor e/ou determinar medida complementar ou adicional.

### **2.5. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRA**

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos Projetos e Especificações e cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.

É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

serviço/obra, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregada sejam compatíveis com as Especificações de Projeto.

A inspeção dos serviços/obra não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.

Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável, pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos, que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão ser reparados ou restaurados, pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis, fora de controle humano.

A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e nem deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.

Os serviços/obras executados com materiais fora das Especificações/Normas/Projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de Remoção, Desvio ou Reconstrução de Serviços de Utilidade Pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, Companhias de Serviços Públicos, Autoridades e Proprietários, a fim de determinar a sua localização exata.

A CONTRATADA deverá notificar, por escrito, as entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.

Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não forem essenciais para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição. Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado.

Antes do recebimento final dos serviços, a via urbana deverá ser limpa.

### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

Será medida na quantidade executada e instaladas na obra, condicionada a apresentação de Livro de ordem (Diário de Obra) assinado e comprovações de controle tecnológico exigidos.

### PAGAMENTO

Será pago após a medição do serviço executado e de materiais instalados que estiverem em condições de operação, seguindo o Memorial de Especificações Técnicas, o Orçamento e o Memorial Descritivo, que se completam para elucidação de divergências e para execução do melhor serviço e material.

Os pagamentos serão realizados conforme cronograma financeiro e de acordo com os regulamentos do agente concedente do recurso.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução do item especificado.

### **2.6. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

Imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço a empresa deverá mobilizar material, equipamento e mão de obra suficiente para atender o cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações necessárias para a perfeita execução das obras, incluindo a montagem, transporte e armazenamento dos recursos e instalações necessários para execução dos serviços na Obra.

A CONTRATADA deverá instalar e relocar os materiais e equipamentos dentro do canteiro conforme a necessidade de serviço durante a execução da obra, incluindo a montagem, transporte e armazenamento dos recursos e instalações necessários para execução dos serviços na Obra.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra, incluindo a montagem, transporte e armazenamento dos recursos e instalações necessários para execução dos serviços na Obra. Compreendendo ainda a completa limpeza dos locais da obra, reconstituição da área utilizada, recompondo no mínimo a sua condição original.

## **2.7. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **PLACAS DE OBRA – PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA**

**OBS. Vê modelo disponibilizado pela FISCALIZAÇÃO.**

#### **OBJETIVO**

Identificar de maneira clara e objetiva as obras.

#### **MATERIAIS**

- Chapas planas com material resistente as intempéries;
- Chapas metálicas galvanizadas.

#### **EXECUÇÃO**

Deverá ser confeccionados com as dimensões padrão do agente financiador.

A placa deverá apresentar superfície lisa, isto é, sem deformações, devidamente fixadas de tal maneira que não venha a se soltar do quadro de madeira.

A madeira na qual a placa ficará fixada, deverá ser de 1ª qualidade (cambará, canela, angico, peroba), isento de nó.

#### **PINTURA**

- Tinta a óleo, ou Tinta esmalte.

As placas deverão satisfazer às especificações aprovadas, sendo de conformidade com desenho e dimensões que serão apresentadas pela FISCALIZAÇÃO.

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, em local visível, preferencialmente localizada no acesso principal ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.

### **2.8. DESMATAMENTO E LIMPEZA**

Em toda área especificada em projeto destinada à implantação da ponte, deverá ser procedida limpeza do terreno que compreenderá capina, roçada, destocamento e raspagem do terreno. O material removido deverá imediatamente ser removido do canteiro e levado para bota-fora.

A completa limpeza do terreno precederá à implantação do canteiro de obras e será feita dentro da mais perfeita técnica tomando-se todos os cuidados para evitar danos a terceiros.

A construtora executará, através de instrumentos e de acordo com o desenho de implantação, aferição das dimensões dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. No caso de discrepância, deverá ser comunicada à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

### **2.9. LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL**

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de raspagem da camada vegetal com trator de esteiras, de forma a deixar limpa a área da obra, isento de raízes e tocos de árvores, bem como material orgânico que possam comprometer os serviços de fundações.

## **3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

### **3.1. ESCAVAÇÃO E REATERRO OBJETIVO**

Fixar as condições exigíveis para as operações de escavação, carga,

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

transporte e classificação dos materiais escavados para a implantação da rede de drenagem, em conformidade com o projeto.

### **MATERIAL**

Procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Estes materiais deverão ser depositados em locais pré-determinados, de preferência em locais nas proximidades. Deverá ser depositadas em “montões” separadas por tipo de material.

### **EQUIPAMENTO**

A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

Utilizam-se, em geral, tratores equipados retroescavadeira ou tratores de esteiras equipados com conchas escavadeiras, estes utilizados geralmente para profundidades maiores que 3,0 m.

### **EXECUÇÃO**

As operações de cortes e escavação compreendem:

- Escavação compreenderá a remoção dos materiais constituintes do terreno natural até as linhas e cotas especificadas no projeto e ainda a carga, transporte e descarga do material nas áreas e depósitos previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e de acordo com as indicações técnicas de projeto.

- Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.

- Retirada de camadas de má qualidade visando preparo da fundação dos aterros, de acordo com indicações do projeto.

Estes materiais transportados para locais previamente indicados, de modo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.

– O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada, ou da rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

– Atendido o projeto e, sendo técnica e economicamente aconselhável, as massas em excesso, removidas desde a etapa inicial dos serviços, que resultariam em bota-foras, poderão ser integradas aos aterros, mediante compactação adequada, constituindo alargamentos de plataforma, com suavização dos taludes ou bermas de equilíbrio.

– As massas excedentes, que não se destinarem ao fim indicado no parágrafo anterior, serão objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da via, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico ou meio ambiente da região.

### **3.2. REATERRO APILOADO EM CAMADAS (contenção)**

O reaterro das valas deverá ser processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou da forma designada pelos desenhos de projeto e/ou da FISCALIZAÇÃO.

As valas SOMENTE poderão ser fechadas após inspeção da **FISCALIZAÇÃO**.

O volume a ser aterrado com material de jazida de 1ª qualidade deverá seguir os seguintes critérios:

O material do aterro deve ser isento de materiais orgânicos (raízes, gravetos, etc) e corpos estranhos (pedras, torrões duros, etc). Esse material deverá ser cuidadosamente apiloado em camadas não superiores a 0,20 m utilizando-se processo dinâmico, “sapo” mecânico ou placa vibratória e onde não for possível o uso de placa vibratória poderá ser com soquetes manuais.

O material de reaterro poderá ser granular, e deverá ser compactado em toda a largura da vala, devendo ser colocado até a mesma cota em ambos os lados da tubulação, simultaneamente, a fim de evitar cargas desiguais e o

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

deslocamento da mesma. A diferença nas cotas do material de assentamento em cada lado do tubo nunca deverá exceder 0,15 m.

As camadas finais junto à superfície deverão ser executadas, segundo sua finalidade (pavimento, calçada, jardim, etc) em atendimento às diretrizes do projeto e/ou de FISCALIZAÇÃO.

### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

O reaterro de valas será medido pelo volume geométrico em metros cúbicos por horizonte (apiloamento manual e/ou mecânico), considerando quando for o caso, o fornecimento de material de jazida.

## **4. ESTRUTURA METÁLICA**

### **4.1. CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DO MATERIAL**

No que tange à metodologia executiva a superestrutura será composta por longarinas metálicas (astm a572) de perfil “W” conforme projeto, com seção transversal inicial em forma retangular as quais receberão posteriormente laje superior e transversinas através de concretagem “in loco” conformando a seção transversal final.

No encontro das longarinas com os Pilares haverá um aparelho de apoio “NEOPRENE” (Elastômero), permitindo uma adequada transferência de carga evitando o atrito direto. Sua dimensão mínima é 48 mm de espessura, que transferirá as cargas para os Pilares e os Pilares transferirão as cargas para as fundações.

A CONTRATADA da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos Documentos de PROJETO de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais. Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da secção útil de peças tracionadas

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade. Todas as conexões deverão ser calculadas e detalhadas a partir das informações contidas nos Documentos de projeto.

As soldas deverão ser executadas e inspecionadas conforme AWS D1. 1, última edição, salvo menção do contrário. Deverá ser utilizada solda de filete em todo o contorno das peças de contato, com dimensão nominal mínima (perna de filete) igual à de menor espessura dos contatos de ligação. Para chapas <6,35mm, utilizar (espessura da chapa). Para chapas  $\geq 6,35\text{mm}$ , utilizar (espessura da chapa – 1,50mm). Usar eletrodos AWS E70XX ou similar.

### **4.2. TRANSPORTE**

Transporte e Armazenamento Deverão ser tomados precauções adequadas para evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento da estrutura metálica. Para tanto, as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamentos provisórios para o transporte e armazenamento. As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra.

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento.

### **4.3. GARANTIA**

O fabricante deverá fornecer "Certificado de Garantia" cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação e montagem pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos SERVIÇOS.

### **4.4. PINTURA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc... A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo, de acordo com as melhores Normas Técnicas e obedecendo as seguintes Notas Gerais: - deverão ser removidas antecipadamente todas as carepas de laminação, pingos de solda, rebarbas, etc... Depois da preparação adequada da superfície deverão ser aplicadas 2 demãos de primer epóxi de 40 micras cada demão e posteriormente 2 demãos de esmalte alquídico também com 40 micras de espessura em cada demão. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes. Para a cor do esmalte alquídico ver desenhos de arquitetura. Inspeção e testes: Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO.

### **5. GUARDA-CORPO**

Serão executados guarda-corpos ao longo de toda a extensão da ponte, nas duas laterais, construídos com tubos industriais metálicos com diâmetro e intertravados de acordo com o projeto, fornecendo assim maior segurança e proteção aos seus usuários.

Guarda rodas: Deverão ser executados conforme projeto nas bordas da estrutura, devendo ser observados os espaçamentos dos tabuleiros.

### **6. SINALIZAÇÃO VERTICAL**

#### **OBJETIVO**

A presente especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de sinalização vertical na pista, compreendendo placas orientativas, regulamentação e de advertência, placas indicativas de ruas, etc.

## **MATERIAIS**

### **PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO**

As placas de regulamentação terão suas dimensões conforme estabelecido nas normas do CNT e terão suas dimensões especificadas no projeto.

Serão executadas em chapa de aço 1010 ou 1020 e semimanufaturado na espessura de 1,25mm (um milímetro e vinte e cinco centésimos), bitola número 16, galvanizada, com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) gramas de zinco por metro quadrado, fabricada de acordo com o disposto na NBR-11904 da ABNT.

As placas de regulamentação serão totalmente refletivas, com película refletiva com durabilidade mínima de 07 anos.

Verso da placa pintada na cor preta semi-fosco com esmalte sintético de 1ª linha ou similar com secagem em estufa a 140° C.

O sistema de fixação das placas de regulamentação será através de dois parafusos de cabeça sextavada zincado eletroliticamente, de diâmetro de 8 mm, comprimento de 75 mm dotado de porca e duas arruelas lisas também zincadas eletroliticamente.

Os postes de suporte serão em tubo metálico com seção circular, espessura de parede de 2 mm (dois milímetros), diâmetro externo de 2" (duas polegadas), comprimento de 3m (três metros), com sistema anti-giro galvanizados a fogo.

O fornecedor deverá dar garantia por 01 (um) ano contra defeitos de fabricação da chapa, contra defeitos de pintura, impressão, aplicação de película e desgaste do sistema de fixação.

Para acompanhamento da performance do material instalado, o fornecedor deverá entregá-lo com algum tipo de identificação indelével do fabricante ou revendedor.

A identificação deverá apresentar dimensões não superiores a 25 (vinte e cinco) cm<sup>2</sup>, confeccionada em material à escolha do fabricante: etiqueta plástica, impressão em "silk screen", impressão em baixo relevo, etc.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

A medição da sinalização vertical será realizada por unidade instalada e metro quadrado.

## **7. ESPECIFICAÇÃO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NO LOCAL**

### **7.1.GENERALIDADES**

Estas especificações abrangem a execução do concreto armado na obra, referente às concretagens de todos os elementos de concreto envolvidos, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção do mesmo para cada caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros específicos. Na leitura e interpretação do projeto estrutural, será levado em conta que os mesmos obedecerão às normas estruturais da ABNT, na sua forma mais recente, aplicáveis ao caso. Serão observadas e obedecidas rigorosamente todas as particularidades dos projetos arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços. A execução de qualquer parte da estrutura de acordo com projetos fornecidos implicará integral responsabilidade da construtora pela sua resistência e estabilidade. Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte da construtora e da fiscalização das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação de canalização elétrica, esperas metálicas e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto. As passagens dos tubos e dutos através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que a fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos este que ficarão a cargo da construtora. A construtora localará a estrutura com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, e correrá por sua conta a demolição, bem como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela fiscalização. Antes de iniciar os serviços, a construtora deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, referência de nível, tomada no local juntamente com a fiscalização.

## 7.2.MATERIAIS COMPONENTES

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das normas brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentar defeitos prejudiciais tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Nos elementos de concreto deverão ser usado concreto com fck de 30 mpa. O controle de qualidade deve ser feito de acordo com as normas da ABNT. **Os resultados do controle de qualidade do concreto devem ser entregue a fiscalização.** O concreto deverá obedecer ao slump test e fator água cimento especificado em projeto. A trabalhabilidade é determinada através do ensaio de abatimento ou "slump-test".

### AGREGADOS

#### a) Agregado miúdo

Utilizar-se-á a areia natural quartzosa ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre no especificado nas normas da ABNT. Deverá estar isenta de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

#### b) agregado graúdo

Será utilizada a pedra britada, proveniente do britamento de rochas sãs, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como: torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á no especificado nas normas da ABNT.

### ÁGUA

Água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes,

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

sais, álcalis, ácidos, óleos, matérias orgânicas ou qualquer outra substancia prejudicial à mistura. Em principio, a água potável pode ser utilizada. Sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, análises físico-químicas deverão ser providenciadas.

### **CIMENTO**

O cimento empregado no preparo do concreto satisfará as especificações e os ensaios da ABNT. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades. O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados é de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da fiscalização, que inclusive, indicará quais as peças se houver que receberão concreto com cimento além daquela idade.

### **ARMAZENAMENTO**

De uma forma geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

### **7.3. FORMAS**

O projeto das formas e seus devidos escoramentos (caso seja necessário) serão de exclusiva responsabilidade da empreiteira. A fiscalização não autorizará o início dos trabalhos antes de ter recebido e aprovado os planos e projetos correspondentes. A execução das formas deverá atender às prescrições da NBR 6118 e às das demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço). As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos,

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural. Garantir-se-á a estanqueidade das formas, de modo a não permitir as fugas de natas de cimento. A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feito de modo a garantir a estabilidade da caixaria, impedindo deformações. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto. As formas deverão ser providas de escoramentos e travamento convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações. Obedecer-se-ão as prescrições contidas na NBR 6118

### **7.4. LANÇAMENTO DO CONCRETO**

Antes do lançamento do concreto, conferir-se-ão as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na nbr 6118 as superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se filtros para escoamento de água em excesso.

### **7.5. ARMADURAS**

As armaduras constituídas por vergalhões de aço de tipo e bitolas especificadas em projeto deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações da ABNT. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a empreiteira providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de acordo com a conformidade dos resultados dos ensaios com as exigências da ABNT. A contrutora deverá fornecer armar e colocar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário à perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da fiscalização. O dobramento das barras, inclusive para

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos na NBR 6118. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições da ABNT.

### **7.6. COBRIMENTO**

Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas em projeto. Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão utilizadas pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

### **7.7. PREPARO DO CONCRETO**

O preparo do concreto será executado através de equipamento apropriado e convenientemente dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos para a obra. O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente as condições de resistência especificada, durabilidade e impermeabilidade adequada às condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes na ABNT.

Será exigido o emprego de material de qualidade rigorosamente uniforme, agregados de uma só procedência, correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concertadas; fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto, compatível com as dimensões e acabamento das peças. No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar e impermeabilizantes, esses serão prescritos pela fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

utilizados com a autorização da fiscalização, cabendo à empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida. Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratório idôneo e os resultados apresentados para aprovação da fiscalização antes do início de cada etapa do trabalho.

Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado. O controle de resistência do concreto obedecerá ao exposto na NBR 6118. Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

Na dosagem, cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível. O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, por possibilitarem maior uniformidade e rapidez na mistura. O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumenta com o volume da amassada e será tanto maior quanto mais seco o concreto. O tempo mínimo para o amassamento deverá atender a ABNT e a adição da água será efetuada sob o controle da fiscalização. Caso a mistura do concreto seja realizada em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela empreiteira e pela fiscalização.

### **7.8. ADENSAMENTO**

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento cuidado para que o concreto preencha todos os vazios das formas. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência. O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da fiscalização, para as lajes, poderão ser utilizados vibradores de placa.

### **7.9. CURA**

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento. Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura em questão, devendo obedecer às normas da ABNT.

### **7.10. DESFORMA**

As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes, e as superfícies tenham suficiente dureza para não sofrerem danos na ocasião da sua retirada. A contratada providenciará a retirada das formas, obedecendo a NBR 6118, de maneira a não prejudicar as peças executadas.

### **7.11. REPAROS**

No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela fiscalização, à vista de cada caso. As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem nas superfícies, será reparado de maneira a se obter as características do concreto. A programação e execução de

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

reparos serão acompanhadas e aprovadas pela fiscalização. As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem será eliminado.

Aceitação da estrutura satisfeitas as condições do projeto e destas especificações, a aceitação da estrutura far-seá mediante as prescrições da nbr 6118.

### **8. RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE CONQUISTA E CANTEIRO**

Proceder à recuperação geral de áreas ocupadas provisoriamente, com remoção de pisos e áreas concretadas, remoção de entulhos em geral, remoção da drenagem superficial provisória e regularização da topografia do terreno.

Enviar todo entulho existente para o local devidamente licenciado para essa finalidade.

### **9. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO**

Os serviços serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO se estiverem de acordo com a Especificação, ou com as tolerâncias admitidas, e serão rejeitados em caso contrário.

Os serviços rejeitados serão corrigidos ou complementados.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A EXECUTORA é responsável pela segurança e solidez na obra até sua correta aceitação.

A aceitação e medição dos serviços são condicionadas a inspeção da FISCALIZAÇÃO e apresentação dos ensaios exigidos para conferência da regular execução e qualidade conforme normas do DNIT e ABNT em vigor.

Poderá ser exigido pela FISCALIZAÇÃO que serviços sejam executados com supervisão in loco da FISCALIZAÇÃO, sendo condição para aceitação dos trabalhos. Caso a FISCALIZAÇÃO esteja indisponível no momento da execução, poderá decidir por adiar a execução dos trabalhos ou que a EXECUTORA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

comprove a regular execução com registro fotográfico e/ou vídeo.

Integram cumulativamente as exigências e especificações deste memorial as peças gráficas e detalhes dos projetos, o Orçamento e as composições indicadas, os Memoriais Descritivos e o Contrato. Os casos conflitantes serão decididos pela FISCALIZAÇÃO, levando em conta a eficiência, qualidade e a melhor técnica.

São documentos que devem estar presentes na Obra em tempo integral:

- Livro de ordem (Diário de obra);
- ART de execução e Fiscalização;
- Projetos e Detalhamentos gráficos.

O Diário de Obra é peça integrante da execução da obra e documento principal de execução e fiscalização. O Diário de Obra deverá ser escrito a mão e diariamente, não sendo permitida outra forma de apresentação e, invariavelmente, deve estar presente na Obra em tempo integral. Será exigida a assinatura das folhas pelo Preposto da EXECUTORA (Encarregado), responsável técnico pela execução dos serviços e pelo responsável técnico pela FISCALIZAÇÃO, sendo destacadas as vias e, juntamente com os ensaios de laboratório e demais documentos de controle tecnológico, integrarão documentos precípuos para Medição dos serviços.

As Medições serão realizadas APENAS quando atingida a meta mensal dos serviços planejados conforme cronograma físico-financeiro.

A FISCALIZAÇÃO poderá reprová-la utilização de insumo na obra nos casos de desacordo com o projeto, inferior qualidade ou por estar fora dos padrões de Obras do Município, mesmo que constatado em simples inspeção visual. Podendo ainda exigir a abertura ou demolição de itens para que seja comprovada a qualidade e conformidade, podendo ou não substituir comprovação através de ensaios de laboratório.

Urandi, xx de Outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

*Otacisio Gomes Teixeira*

---

Responsável Técnico

Otacisio Gomes Teixeira

Engenheiro Civil

CREA – 90024



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Quadro de Composição do BDI**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1067749-48	<b>Nº SICONV</b> 047186/2019	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI
----------------------------------	---------------------------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NO POVOADO DE COVA DE MANDIOCA / CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,88%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,10%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

URANDI/BA  
Local

quarta-feira, 13 de outubro de 2021  
Data

Responsável Técnico

Nome: Henrique de Souza Rodrigues  
CREA/CAU: 141978497-8  
ART/RRT: BA20210635359

**HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES**  
Coordenador e Fiscal  
de Obras e Posturas  
DECRETO Nº 106/2021

## COMPOSIÇÕES

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>001</b>	<b>PERFIL METÁLICO W460XS2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	<b>KG</b>		<b>0,00</b>	<b>15,56</b>
SINAPI-I	43082	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, ABAS PARALELAS, "W", QUALQUER BITOLA	KG	1	0,00	14,33
SINAPI-I	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,016	0,00	9,85
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0015	0,00	20,57
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	0,00	34,10
SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0006	0,00	458,17
SINAPI	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0015	0,00	128,02
SINAPI	100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	0,0027	0,00	25,87
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	0,0227	0,00	8,53
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>002</b>	<b>PERFIL METÁLICO W610X195 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	<b>M</b>		<b>0,00</b>	<b>2.895,93</b>
SINAPI-I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	0,5	0,00	28,59
SINAPI-I	43082	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, ABAS PARALELAS, "W", QUALQUER BITOLA	KG	195	0,00	14,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8	0,00	17,58
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0015	0,00	20,57
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015	0,00	34,10
SINAPI-I	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,07	0,00	9,85
SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0016	0,00	458,17
SINAPI	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0015	0,00	128,02
SINAPI	100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	0,0227	0,00	25,87
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	0,0227	0,00	8,53

04/10/2021

Data

**HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES**  
**Coordenador e Fiscal**  
**de Obras e Posturas**  
**DECRETO Nº 106/2021**



Responsável Técnico: Henrique de Souza Rodrigues  
 CREA/CAU: 141978497-8



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº BA20210633128

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**OTACISIO GOMES TEIXEIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0513052534**

Registro: **90024BA**

Empresa contratada: **AWT CONSTRUTORA EIRELI**

Registro: **0010225102-BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal De Urandi -BA**

CPF/CNPJ: **13.982.632/0001-40**

RUA **Rua Sebastião Alves Santana**

Nº: **57**

Complemento:

Bairro: **Centro Adm**

Cidade: **URANDI**

UF: **BA**

CEP: **46350000**

Contrato: **202/2021**

Celebrado em: **14/09/2021**

Valor: **R\$ 7.200,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA **Rua Sebastião Alves Santana**

Nº: **57**

Complemento:

Bairro: **Centro Adm**

Cidade: **URANDI**

UF: **BA**

CEP: **46350000**

Data de Início: **15/09/2021**

Previsão de término: **10/10/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal De Urandi -BA**

CPF/CNPJ: **13.982.632/0001-40**

**4. Atividade Técnica**

12 - Execução

Quantidade

Unidade

24 - Projeto > **CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #148 - PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS METÁLICO**

12,00

metros

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Se refere a responsabilidade pelo projeto de uma ponte mista de 12 metros.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

AREA - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE DA BAHIA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Otacício Gomes Teixeira*  
OTACISIO GOMES TEIXEIRA - CPF: 044.700.345-33

*Urandi* de *12* de *outubro* de *2021*

Local

data

*[Assinatura]*  
Prefeitura Municipal De Urandi -BA - CNPJ: 13.982.632/0001-40

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **11/10/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **53445370**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YACbx  
Impresso em: 13/10/2021 às 10:48:08 por: movel, ip: 189.40.93.40





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20210634359**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1419784978  
Registro: 3000103739BA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**  
**RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA**  
Complemento: **SALA CENTRO ADMINISTRATIVO**  
Cidade: **URANDI**

CPF/CNPJ: 13.982.632/0001-40  
Nº: 57  
CEP: 44300000

Bairro: **CENTRO**  
UF: **BA**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:  
Valor: **R\$ 1,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA**  
Complemento: **SALA CENTRO ADMINISTRATIVO**  
Cidade: **URANDI**  
Data de Início: **13/10/2021** Previsão de término: **15/11/2021**  
Finalidade: **Infraestrutura**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **BA** CEP: **46300000**  
Coordenadas Geográficas: **0, 0**  
Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 13.982.632/0001-40

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
17 - Elaboração		
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #148 - PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS METALICO	12,00	metros
13 - Fiscalização		
111 - Execução de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #148 - PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS METALICO	12,00	metros

Após conclusão das atividades técnicas, o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Obra de construção de uma ponte mista de 12 metros.

**6. Declarações**

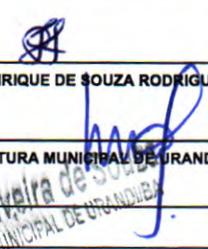
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

  
HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES - CPF: 071.300.875-01

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - CNPJ: 13.982.632/0001-40

**9. Informações**

**10. Valor**

Pagamento não identificado.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8C3z0  
Impresso em: 13/10/2021 às 11:30:56 por: , ip: 189.85.127.65



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

13/10/2021 - BANCO DO BRASIL - 12:06:21  
275102751 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM URANDI -SNA CONTA: 12.023-5  
AGENCIA: 2751-0  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

104923475871000100041053485700024878200000008978

BENEFICIARIO: DE ENGENHARIA E AGRON  
CONS REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRON  
NOME FANTASIA:  
CONS REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRON  
CNPJ: 15.233.026/0001-57  
BENEFICIARIO FINAL:  
CONS REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRON  
CNPJ: 15.233.026/0001-57  
PAGADOR:  
HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
CPF: 071.308.875-01

NR. DOCUMENTO	101.301
DATA DE VENCIMENTO	23/10/2021
DATA DO PAGAMENTO	13/10/2021
VALOR DO DOCUMENTO	88,78
VALOR CORRADO	88,78

NR. AUTENTICACAO 7.C03.4C3.EC5.744.68E  
Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e Regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, Informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamações, cancelamento de produtos e servicos.

Ouviodoria  
0800 729 5678  
Reclamações nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamações, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouviodoria.

Assinada por JEE65409 LUIS MOREIRA DEUS  
JEE65408 WARLEI O SOUZA

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JEE65408 WARLEI O SOUZA.